



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA ASIE nº 02/2021

A Assessoria de Inspeção Escolar (ASIE), no uso das atribuições previstas no Decreto nº 47.758, de 19 de novembro de 2019 e, considerando a necessidade de estabelecer os critérios para composição e atribuição dos setores de inspeção com escolas de ensino médio, para implementação da estratégia de fortalecimento desta etapa de ensino, por meio do Programa Gestão pela Aprendizagem - Jovem de Futuro, ORIENTA:

1. As Superintendências Regionais de Ensino (SRE) que possuem o Programa Gestão pela Aprendizagem - Jovem de Futuro ou que irão implementá-lo a partir de 2021, na organização, composição e atribuição dos setores de inspeção escolar, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – As diretrizes contidas na Orientação Normativa ASIE nº 01/2021;

II – Distribuição equitativa das escolas de ensino médio entre os inspetores, considerando as escolas prioritárias que deverão receber visitas semanais;

III – Quando for possível, não atribuir escola prioritária aos inspetores que atendam escola de Ensino Médio Integral Integrado.

2. Nestas SREs a organização e atribuição dos Setores de Inspeção aos inspetores efetivos, deverá ser mantida durante a janela de avaliação de impacto do Programa Jovem de Futuro, com vigência de 17/03/2021 até 31/12/2023.

3. Da mesma forma, devem ser organizados e mantidos os Setores de Inspeção nos quais não há inspetor efetivo (cargo vago) e que serão atribuídos aos servidores convocados em 2021.

4. Na atribuição dos setores de inspeção, deverá ser observada a ordem de prioridade estabelecida no § 2º, do artigo 8º da Resolução SEE nº 3.428, de 13 de junho de 2017, bem como as demais diretrizes contidas na Orientação Normativa ASIE nº 01/2021

5. Depois de atribuído o setor de inspeção e, a fim de minimizar os principais riscos que podem trazer imprecisões nas estimativas da avaliação de impacto experimental do Programa Jovem de Futuro em Minas Gerais, ou até mesmo invalidá-las, devem ser observadas as seguintes diretrizes quanto à gestão dos setores de inspeção:

a) Uma vez realizada a composição dos setores e atribuição ao inspetor efetivo ou convocado, não poderá haver quebra do setor. A composição dos setores deve se manter exatamente a mesma, não podendo

haver mudança de escolas dentro dos setores de inspeção, durante os anos da janela de avaliação (até 31/12/2023).

b) Da mesma forma deverá ser mantida a alocação do inspetor efetivo no setor de inspeção atribuído no início do ano de 2021 até 31/12/2023. Em caso de necessidade de convocação para fins de substituição do inspetor efetivo, o substituto deverá assumir todo o setor de inspeção do titular.

c) O inspetor convocado para cargo vago em 2021, caso assuma nova convocação no ano seguinte, na mesma SRE, deverá permanecer no mesmo setor de inspeção de 2021.

d) Neste sentido, durante o período da janela de avaliação, não poderá haver troca de inspetores entre os setores – sob o risco de se ter inspetores formados numa versão do programa supervisionando setores que receberam outra versão do programa. Ou seja, o inspetor que receber formação que contemple as inovações pedagógicas (“protocolo de ações pedagógicas”) não poderá atuar em escolas cujo modelo de implantação do Programa seja versão básica sem essas inovações (circuito de gestão) e vice-versa. O objetivo é avaliar o impacto adicional/marginal das inovações pedagógicas propostas na nova versão do programa, frente ao programa em sua versão padrão.

e) Caso seja inevitável a alteração do inspetor é preciso garantir que assuma um setor de inspeção que esteja dentro do mesmo critério de experimento do seu setor original, ou seja, se antes ele era responsável por um setor ou uma escola com circuito de gestão padrão, não poderá assumir um setor ou uma escola com circuito de gestão padrão e inovações pedagógicas (e vice-versa).

f) Da mesma forma, nos afastamentos legais que não gerem direito a substituição - e for necessário a redistribuição temporária entre os inspetores - é preciso garantir que os Inspetores que venham a assumir as escolas de um Setor que coincidam com o critério de experimento de seus Setores originais. Portanto, nos casos em que houver necessidade de redistribuição das escolas nos setores, a Assessoria Central de Inspeção Escolar deverá ser consultada para validação.

6. Depois de organizados os setores de inspeção, deverá ser preenchida planilha compartilhada com as SREs (Nome da SRE_Setores de Inspeção) contendo a distribuição das escolas nos setores e os dados cadastrais do inspetor necessários à inclusão no Sistema de Gestão do Avanço Contínuo da Educação - SIGAE (nome completo, e-mail, MASP, CPF, RG, telefones, situação funcional – efetivo ou convocado), até o dia 17/03/2021.

Atenciosamente,

Paulo Leandro de Carvalho

Assessor Central de Inspeção Escolar

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 11/03/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 11/03/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26629238** e o código CRC **FE904AA6**.

Referência: Processo nº 1260.01.0022229/2021-35

SEI nº 26629238